

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – AGRO PAULISTA MAIS

VERDE

(P512530)

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

(BIRD)

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SAA)

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

(PCAS)

VERSÃO FINAL

JUNHO DE 2026

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

PROJETO AGRO PAULISTA MAIS VERDE

1. O Estado de São Paulo (o Mutuário) implementará o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Agro Paulista Mais Verde (P512530) (o Projeto), com a participação da Diretoria de Assistência Técnica Integral (CATI), conforme estabelecido no Contrato Original de Empréstimo (o Acordo). O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em fornecer o financiamento original para o Projeto, conforme estabelecido no Acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de maneira aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo. Salvo definição de outra forma neste PCAS, os termos maiúsculos usados neste PCAS têm os significados atribuídos a eles no Acordo.
3. Sem limitação ao exposto, este PCAS estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deverá executar ou mandar executar, incluindo, conforme aplicável, seus respectivos prazos; organizações institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e relatório; e gestão de reclamações. O PCAS também estabelece os documentos ambientais e sociais (A&S) que devem ser preparados ou atualizados, consultados, divulgados e implementados sob o Projeto, consistentes com os NASs, em forma e conteúdo aceitáveis ao Banco. Esses documentos A&S podem ser revisados de tempos em tempos com acordo prévio por escrito do Banco. Conforme previsto no referido Acordo. O Mutuário (governo do estado de São Paulo) deverá garantir que haja fundos suficientes disponíveis para cobrir os custos de implementação do PCAS.
4. Conforme acordado pelo Banco e pelo Mutuário, este PCAS será revisado periodicamente, se necessário, para refletir a gestão adaptativa de mudanças do Projeto ou circunstâncias imprevistas, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nessas circunstâncias, o Banco e o Mutuário concordam em atualizar o PCAS para refletir essas

mudanças por meio de troca de cartas assinadas entre o Banco e o representante do Mutuário para o Estado de São Paulo, conforme especificado no Acordo. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

5. A subseção "Indicadores de Prontidão para a Implementação" identifica as ações e medidas a serem monitoradas para avaliar a prontidão do Projeto para iniciar a implementação de acordo com este PCAS. No entanto, todas as ações e medidas neste PCAS devem ser implementadas conforme estabelecido nos Períodos (abaixo), independentemente de estarem listadas na subseção referida, conforme consta no quadro abaixo.

QUADRO 1 - INDICADORES DE PRONTIDÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ARRANJOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE CAPACIDADE			
A	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL a. Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão do Projeto - UGP com equipe qualificada e recursos para apoiar a gestão dos riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança (A&S) do Projeto, incluindo um Especialista Social, um Especialista Ambiental e um Especialista em Comunicação.	a. Estabelecer uma UGP e nomear os Especialistas antes de 60 dias após a Data de Vigência e, posteriormente, manter a UGP e essas posições durante toda a implementação do Projeto.	a. SAA/CATI
A	b. Designar pontos focais de A&S dentro das instituições parceiras relevantes envolvidas na implementação de projetos, incluindo Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (para engajamento dos Povos Indígenas) e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP (para comunidades Quilombolas).	b. Designar por Data de Vigência do Projeto; mantenha-se durante toda a implementação.	b. CATI (UGP) em coordenação com a FUNAI e ITESP
B	PLANO/MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO a. Preparar e implementar as seguintes medidas de capacitação: Preparar um Plano de Treinamento em Gestão de Riscos em A&S para o fortalecimento periódico da capacidade da equipe do Projeto, atendendo aos requisitos de A&S conforme estabelecido nos documentos de A&S do Projeto, a serem preparados de acordo com os requisitos deste PCAS.	a. Prepare e submeta ao Banco um Plano de Treinamento em Gestão de Riscos A&S até, no máximo, 120 dias após a Data de Vigência.	UGP/CATI
B	b. Oferecer sessões periódicas de treinamento para funcionários da UGP e parceiros executores sobre as NASs relevantes para o Projeto, implementação de instrumentos de A&S e questões específicas, como Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) e código de conduta, mecanismos de resolução de reclamações, saúde e segurança comunitária.	b. Realize sessões periódicas de treinamento conforme definido no Plano de Treinamento em Gestão de Riscos A&S, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Data de Vigência ou pelo menos antes do início das atividades no local.	UGP/CATI
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
C	RELATÓRIOS REGULARES		UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Preparar e submeter ao [Banco Mundial/Associação] relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (H&S) do Projeto. Os relatórios deverão incluir: • Status da preparação e implementação dos documentos A&S exigidos pelo PCAS. • Resumo da conformidade com A&S das atividades do Projeto no período reportado, incluindo desempenho e conformidade em saúde e segurança. • Resumo das atividades de engajamento das partes interessadas realizadas conforme o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI). • Reclamações submetidas ao(s) mecanismo(s) de reclamações, ao registro de reclamações e ao progresso feito na sua resolução. • Desempenho de A&S de subprojetos de acordo com as especificações do MGAS. • Número e status da resolução de incidentes e acidentes relatados sob a ação D abaixo.	Envie relatórios semestrais ao Banco Mundial durante a implementação do Projeto, começando após a data de vigência. Envie cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o término de cada período de relatório.	
D	INCIDENTES E ACIDENTES a. Notifique o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou provavelmente terá, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo aqueles que resultem em ferimentos ou mortes significativos a trabalhadores ou ao público; atos de violência, discriminação ou protesto; impactos imprevistos no patrimônio cultural ou nos recursos de biodiversidade; poluição do meio ambiente; falha da barragem; trabalho forçado ou infantil; deslocamento sem devido processo (despejo forçado); alegações de exploração ou abuso sexual (EAS) ou assédio sexual (AS); ou surtos de doenças. Forneça ao Banco os detalhes disponíveis do incidente ou acidente mediante solicitação.	a. Notifique o banco no máximo 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Forneça os detalhes disponíveis mediante solicitação.	UGP/CATI
D	b. Providencie uma revisão adequada do incidente ou acidente para estabelecer suas causas imediatas, subjacentes e raízes. Preparar, concordar com o [Banco Mundial/Associação] e implementar um Plano de Ação Corretiva que estabeleça as	b. Forneça o relatório de revisão e o Plano de Ação Corretiva ao Banco no máximo 10 dias após a entrega do aviso inicial, a menos	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	medidas e ações a serem tomadas para enfrentar o incidente ou acidente e evitar sua recorrência.	que um prazo diferente seja acordado por escrito pelo Banco Mundial/Associação.	
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS E/OU PLANOS		
1.1	a. Preparar e implementar um Quadro de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, consistente com os NASs relevantes.	a. Prepare o MGAS no máximo 60 dias após a Data de Vigência e, posteriormente, implemente o MGAS durante toda a implementação do Projeto.	UGP/CATI
1.1	b. Adotar, implementar e fazer com que todas as agências parceiras implementadoras adotem e implementem o MGAS.	b. Ao longo da implementação do Projeto.	UGP/CATI
1.2	GESTÃO DE EMPREITEIROS Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, MGAS, PEPI e código de conduta nas especificações de A&S dos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas supervisoras. Posteriormente, certifique-se de que os empreiteiros e as empresas supervisoras cumpram e que exijam que seus subcontratados cumpram as especificações de A&S de seus respectivos contratos. Forneça cópias dos contratos relevantes com contratados/subcontratados e empresas de supervisão ao Banco.	Como parte da preparação dos documentos de aquisição e dos respectivos contratos. Supervisionar os contratados durante toda a implementação do projeto. Cópias dos contratos relevantes fornecidas ao Banco mediante solicitação.	UGP/CATI
1.3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Realizar consultorias, estudos, assistência técnica sobre comunidades tradicionais, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com os termos de referência aceitáveis ao Banco e consistentes com as NASs. Posteriormente, preparar e finalizar os resultados dessas atividades em conformidade com os termos de referência.	Durante toda a implementação do Projeto.	UGP/CATI
1.4	INCLUSÃO E GÊNERO Monitorar e relatar as metas de inclusão, incluindo: (i) pelo menos 20% dos beneficiários treinados são mulheres; (ii) pelo menos 30% dos valores individuais de subsídio destinados às mulheres beneficiárias. Adote medidas específicas para mitigar riscos de	Monitorar e relatar durante toda a implementação; Indicadores incluídos nos relatórios semestrais.	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	exclusão para grupos marginalizados (pessoas com baixa alfabetização, comunidades com acesso digital limitado e grupos geograficamente remotos).		
1.5	USO DO MARCO AMBIENTAL E SOCIAL DO MUTUÁRIO a. Garantir que os riscos e impactos de A&S do Projeto, inclusive em relação ao trabalho e às condições de trabalho, sejam gerenciados de acordo com este PCAS e o Quadro A&S do Mutuário, que inclui, <i>entre outros</i> , a política, o marco legal e institucional relevante do país, incluindo suas instituições nacionais, departamentais ou locais de implementação e as leis aplicáveis, regulamentos, procedimentos e capacidade de implementação.	a. Ao longo da implementação do Projeto.	UGP/CATI
1.5	b. Notifique prontamente o Banco sobre quaisquer alterações no Estrutura de ESHS para Mutuários que possam afetar materialmente negativamente a capacidade do Mutuário de gerenciar os riscos e impactos Meio Ambiente, Saúde e Segurança ESHS do Projeto em conformidade com as NASs e as medidas imediatas tomadas ou planejadas para enfrentar essas mudanças e os riscos e impactos potenciais subsequentes do Projeto. Se, na opinião do Banco, tais mudanças afetarem negativamente os aspectos relevantes da gestão de riscos da Meio Ambiente, Saúde e Segurança ESHS do Projeto, o Mutuário deverá concordar em implementar medidas e ações para abordá-las de forma aceitável pelo Banco e atualizar o PCAS para refletir tais ações acordadas.	b. Notifique o Banco Mundial imediatamente após tomar conhecimento da mudança na estrutura do mutuário. Ações subsequentes, se solicitadas pelo Banco, deverão ser refletidas em um PCAS atualizado, conforme indicado no parágrafo 4 da Seção Inicial deste PCAS.	UGP/CATI
1.6	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO O Mutuário deverá realizar e reportar ao Banco uma avaliação ambiental e social (A&S) das atividades que possam estar sujeitas a financiamento retroativo, em conformidade com os Padrões Ambientais e Sociais (NASs) aplicáveis. Os resultados da avaliação, incluindo quaisquer planos ou medidas de ação corretiva identificados, deverão ser refletidos em um relatório submetido ao Banco. Nenhuma atividade sujeita a financiamento retroativo deverá ser apresentada como despesa elegível até que a avaliação de A&S seja concluída e quaisquer medidas corretivas necessárias tenham sido acordadas com o Banco.	Durante toda a implementação do Projeto.	UGP/CATI
1.7	ESTUDO DIAGNÓSTICO DE CAIÇARA	Antes de qualquer investimento em	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Comissionar e concluir um estudo diagnóstico especializado para mapear a presença territorial das populações caiçaras, as condições de uso do solo e as sobreposições com as Unidades de Conservação. Nenhum investimento em infraestrutura será aprovado nos territórios caiçaras até que este estudo seja concluído, validado e apresentado ao Banco.	infraestrutura nos territórios caiçaras.	
NAS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO TRABALHISTA Incorporar no MGAS, adotar, implementar e fazer com que todas as agências parceiras implementadoras adotem e implementem as seguintes medidas para a gestão adequada das condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto: (i) Implementar o Projeto de acordo com as regulamentações trabalhistas brasileiras sobre: 1) termos e condições de emprego, 2) proteção da força de trabalho (proibição do trabalho infantil e forçado), 3) saúde e segurança no trabalho, e 4) mecanismos de reclamação para levantar preocupações/reclamações relacionadas aos locais de trabalho e condições sem represálias; (ii) Adotar todas as medidas necessárias para exigir que os fornecedores primários tomem medidas para remediar prontamente quaisquer casos identificados de trabalho infantil ou forçado, em conformidade com os requisitos do NAS 2; (iii) Adotar e obrigar todos os empreiteiros e subcontratados a adotar e implementar o Plano de Prevenção EAS/AS (que será descrito no Manual de Operação do Projeto (MOP) e reproduzido em todos os documentos de licitação), estabelecendo padrões de comportamento e estabelecendo responsabilidades e procedimentos para responder a alegações fundamentadas em EAS/AS; (iv) Garantir que 1) os procedimentos de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) sejam totalmente aplicados aos trabalhadores comunitários, e 2) registrar provas de que seus trabalhos são fornecidos de forma voluntária, não envolvem crianças menores de idade legal e não constituem trabalho forçado; e (v) Garantir que os trabalhadores envolvidos na implementação do Projeto tenham	a. Mesmo período de tempo da ação 1.1 acima. b. Ao longo da implementação do Projeto.	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	acesso a mecanismos de reclamação e reparação para levantar preocupações relacionadas às condições de trabalho e de trabalho sem medo de retaliação. Inclua todos esses requisitos em todos os documentos de licitação para contratação de empreiteiros.		
2.2	PLANO DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL Exigir que empreiteiros e subcontratados preparem e implementem Medidas ou Planos de Gestão de SST de acordo com as normas do MGAS e federais brasileiras de SST (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - NR).	Siga o mesmo período da 1.1	UGP/CATI
2.3	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES DE PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação onde os trabalhadores do Projeto possam levantar preocupações sobre condições e condições de trabalho (incluindo questões EAS/AS e Violência de Gênero) de forma consistente com o NAS 2.	Estabelecer mecanismos de reclamação antes de envolver os trabalhadores do Projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante toda a implementação do Projeto.	UGP/CATI
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS Revise e atualize as notas da Diretriz Técnica da CATI, incorporando recomendações de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (GIIP), incluindo, mas não se limitando a gestão de resíduos, prevenção da poluição e eficiência de recursos, de acordo com as Diretrizes WB EHS. Incorpore as Diretrizes na assistência técnica da CATI e nos requisitos MGAS do Projeto.	Mesmo prazo para a preparação e implementação do MGAS.	UGP/CATI
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
4.1	TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA Incorporar medidas para gerenciar riscos de trânsito e segurança viária conforme exigido no MGAS para serem preparados sob a ação 1.1 acima.	Mesmo prazo que para a preparação e implementação do MGAS.	UGP/CATI
4.2	SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIAS Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos para a comunidade decorrentes das	Mesmo prazo que para a preparação e	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	atividades do Projeto, incluindo, entre outros, o comportamento dos trabalhadores do Projeto, riscos de entrada de mão de obra, resposta a situações de emergência, e incluir medidas de mitigação no MGAS a serem preparadas sob a ação 1.1 acima.	implementação do MGAS.	
4.3	RISCOS DE ASSÉDIO, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL (EAS/AS) Preparar e implementar um Procedimento de Ação EAS/AS como parte do MGAS para identificar e implementar medidas EAS/AS, incluindo o mapeamento dos serviços para vítimas de EAS/AS nas áreas de intervenção do Projeto, códigos de conduta para os trabalhadores do Projeto e procedimentos para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações EAS/AS, inclusive por meio do mecanismo de reclamação e encaminhamento para prestadores de serviços, tudo de forma segura e confidencial.	Mesmo prazo que para a preparação e implementação do MGAS.	UGP/CATI
4.4	SEGURANÇA DA BARRAGEM (PARA ANEXO A NAS 4) Como parte do MGAS, desenvolva critérios de seleção e exclusão de subprojetos com disposições para excluir o financiamento ou uso de grandes barragens nas atividades do subprojeto, conforme definido no ESF 4 – Anexo 1.	Mesmo prazo que para a preparação e implementação do MGAS.	UGP/CATI
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
5.1	PROTOCOLO DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TERRAS Implementar o Protocolo de Doação Voluntária de Terras (incorporado ao MGAS) para infraestrutura coletiva de pequena escala. O Protocolo garantirá que todas as doações de terras sejam: (i) genuinamente voluntárias e livres de coerção; (ii) totalmente divulgado e documentado; (iii) verificadas de forma independente; e (iv) com base no consentimento livre, prévio e informado do doador.	Antes de qualquer atividade de doação de terras; Protocolo incorporado ao MGAS e finalizado dentro de 60 dias após a Data de Vigência.	UGP/CATI
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	RISCOS E IMPACTOS À BIODIVERSIDADE Como parte do MGAS, desenvolver critérios de seleção e exclusão de subprojetos com disposições para excluir o financiamento de atividades que resultem na perda de <i>habitats</i> críticos ou naturais, ou em impactos negativos nas Áreas Protegidas, conforme o NAS 6.	Mesmo prazo que para a preparação e implementação do MGAS.	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/AFRICANOS SUBSAARIANOS HISTORICAMENTE DESATENDIDOS COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS			
7.1	POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS Descrever, adotar e implementar procedimentos relacionados aos Povos Indígenas e Quilombolas, de acordo com o NAS 7 e as disposições aplicáveis do Quadro A&S do Mutuário, como parte do MGAS do Projeto a ser preparado sob a ação 1.1 acima. Engaje a FUNAI para os Povos Indígenas e o ITESP para as comunidades Quilombolas.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP/CATI
7.2	PLANOS DE ETNODESENVOLVIMENTO Elabore Planos específicos de Etnodesenvolvimento para cada grupo indígena e quilombola antes de implementar Projetos Comunitários do Componente 2 em seus territórios. Os planos devem ser preparados com participação efetiva da comunidade e validados pelos parceiros institucionais relevantes.	Antes da aprovação de cada subprojeto em territórios indígenas ou quilombolas.	UGP/CATI, FUNAI, ITESP
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL Para atividades de projetos envolvendo produtos tradicionais e patrimônio cultural imaterial associado, assegure uma consulta significativa com as comunidades produtoras e acordos equitativos de compartilhamento de benefícios.	Antes e durante as atividades relevantes do Projeto.	UGP/CATI
8.2	PROCEDIMENTOS DE ACHADOS FORTUITOS Descrever, adotar, implementar e fazer com que empreiteiros e subcontratados adotem e implementem procedimentos de achados fortuitos para todas as atividades do projeto que possam envolver escavação e movimentação de terra, conforme definido pela legislação nacional, para proteger e relatar achados acaso que possam ocorrer como resultado da implementação das atividades do Projeto. As medidas e procedimentos devem ser consistentes com o NAS 8 e o Quadro A&S do Mutuário e descritos como parte do MGAS do Projeto a ser preparado sob a ação 1.1 acima.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP/CATI

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
9.1	Esse padrão não é relevante.		
NAS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS (PEPI) Finalizar, adotar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com o NAS 10, que incluirá medidas para, entre outras coisas, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de maneira culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Finalizar, divulgar e adotar o PEPI até, no máximo, 60 dias após a Data de Vigência, e posteriormente implementar o PEPI durante toda a implementação do Projeto.	UGPUGP/CATI
10.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO a. Estabelecer, manter e operar um mecanismo acessível de reclamações para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações relacionadas ao Projeto (bem como reclamações à EAS/AS, incluindo o encaminhamento de sobreviventes para provedores de serviços relevantes para violência de gênero, tudo de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente), de forma consistente com o NAS 10.	a. Mesmo período da ação 10.1.	UGP/CATI
10.2	b. Divulgue as informações de contato das Chefias de Divisão das CATI Regionais e da CATI Central por meio de todos os materiais de comunicação sobre o Projeto.	b. Ao longo da implementação do Projeto.	UGPUGP/CATI
10.2	c. Relatar ao Banco Mundial sobre o tratamento das preocupações e reclamações levantadas em relação ao Projeto, incluindo uma seção específica sobre o tratamento de preocupações e reclamações levantadas por Povos Indígenas, Quilombolas, Caiçaras e outros grupos sociais vulneráveis.	c. Mesmo período da ação C.	UGPUGP/CATI
INDICADORES DE PRONTIDÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO			
As seguintes ações são indicadores de prontidão para a implementação: Seção A 1.1. Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);			



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria de Agricultura
e Abastecimento

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES	PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
10.1. Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI); 10.2. Mecanismo de reclamação do Projeto; 10.2. Relatório de reclamações levantadas dos povos e grupos vulneráveis e envio ao Banco Mundial.		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria de Agricultura
e Abastecimento

SIGLAS

A&S – Ambiental e Social;

ASAS – Ambiental e Social;

EAS - Exploração e Abuso Sexual;

ESF 4 (Environmental and Social Framework) - Padrão Ambiental e Social 4;

ESHS (Environmental, Social, Health and Safety) Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS);

GIIP (Good International Industry Practice) - Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social;

H&S (Health and Safety) - Saúde e Segurança;

MGAS – Marco de Gestão Ambiental e Social;

MOP - Manual de Operação do Projeto;

NASs - Normas Ambientais e Sociais;

NR – Normas Regulamentadoras;

PCAS - Plano de Compromisso Ambiental e Social;

PEPI - Plano de Envolvimento das Partes Interessadas;

SSO – (Salud y Seguridad Ocupacional) - Saúde e Segurança Ocupacional;

SST - Saúde e Segurança do Trabalho;

UGP – Unidade de Gestão do Projeto;

WBG – World Bank Group - Grupo Banco Mundial.